Código de Ética e Conduta

M8 PARTNERS

M8 Partners Gestora de Recursos Ltda.
M8 Gestão de Crédito Estruturado Ltda.

Versão de 21 de outubro de 2026

Este documento é propriedade do grupo M8 PARTNERS e o seu uso, cópia ou distribuição não estão autorizados sem a devida aprovação da Área de Risco e Compliance.

Sumário

1. INFORMAÇÕES GERAIS DESTE CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA 3
2. DEFINIÇÕES IMPORTANTES 3
3. HISTÓRICO DE VERSÕES DESTA POLÍTICA* 4
4. INTRODUÇÃO 4
5. PRINCÍPIOS GERAIS 5
6. ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO 6
7. PROTEÇÃO E USO DOS BENS DA M8 PARTNERS 6
8. PROPRIEDADE INTELECTUAL DA M8 PARTNERS 6
9. SUPERVISÃO E MONITORAMENTO DOS COLABORADORES 7
10. RELACIONAMENTO COM CLIENTES 7
11. RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES 8
12. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES 8
13. RELACIONAMENTO NO AMBIENTE DE TRABALHO 9
14. RELACIONAMENTO COM MEIOS DE COMUNICAÇÃO 10
15. RELACIONAMENTO COM AUTORIDADES E REGULADORES 10
16. CONFLITOS DE INTERESSE 10
17. CANAL DE DENÚNCIA E DE ESCUTA (WHISTLEBLOWING) 12
18. SANÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES 13

1. INFORMAÇÕES GERAIS DESTE CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Objetivo	Estabelecer os valores, a missão e os princípios que devem orientar a conduta ética da **M8 PARTNERS**.
Normas Aplicáveis	Resolução CVM 21, Resolução CVM 50, Resolução CVM 175, Parecer de Orientação da ANBIMA nº 1/2024, Regras e Procedimentos de Deveres Básicos da ANBIMA e Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, bem como suas respectivas Regras, Procedimentos e atualizações subsequentes.
Responsabilidade	A coordenação das atividades relacionadas a este documento é de responsabilidade da Diretora de Risco e Compliance.
Classificação	**Pública**, disponível no site www.m8partners.com.br
Abrangência	Este documento é aplicável a **todos** os Colaboradores da **M8 PARTNERS**.
Documentos Relacionados	Este documento deve ser seguido em conjunto com o Manual de Compliance e as demais políticas da **M8 PARTNERS e** de cada Gestora.
Aderência dos Colaboradores	Os Colaboradores devem formalizar sua adesão a este documento por meio da assinatura do **Termo de Compromisso** no ingresso à **M8 PARTNERS** e a cada 2 (dois) anos, ou sempre que alguma alteração relevante nos documentos ocorra.
Descumprimento	O descumprimento das regras e procedimentos previstos neste documento deve ser levado ao conhecimento da Diretora de Risco e Compliance, seguindo o fluxo e tratamento previstos neste Código de Ética e Conduta da **M8 PARTNERS**.
Dúvidas e Esclarecimentos	Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, os Colaboradores devem entrar em contato diretamente com a Diretora de Risco e Compliance ou com o seu suplente.
Evidências e Arquivamento	Os procedimentos e controles descritos neste documento são consistentes, passíveis de verificação e compatíveis com a complexidade e porte de cada Gestora da **M8 PARTNERS**. Todos os arquivos são mantidos em meio eletrônico, disponíveis para consulta dos órgãos de supervisão e fiscalização pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da sua produção.
Revisão Periódica	Este documento é **revisado, no mínimo, a cada 2 (dois) anos**, ou mais frequentemente quando há mudanças regulatórias, legais ou alterações relevantes nos produtos e serviços oferecidos pela M8 PARTNERS.

2. DEFINIÇÕES IMPORTANTES

Termo	Definição
Gestora	**M8 Partners Gestora de Recursos Ltda.; e** **M8 Gestão de Crédito Estruturado Ltda.**
M8 PARTNERS	É o grupo M8 PARTNERS, composto pelas duas Gestoras indicadas acima.
Colaboradores	Todos os que possuem cargo, função, relação empregatícia ou de estágio com o grupo M8 PARTNERS e os prestadores de serviços que atuem com exclusividade.
Diretora de Risco e	Diretora designada para cumprimento de regras, políticas,

Termo	Definição
Compliance	procedimentos e controles internos, assim como gestão de riscos e PLD/FTP, conforme a Resolução CVM 21 e a Resolução CVM 50.
Diretor de Gestão	Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários, conforme a Resolução CVM 21. Cada Gestora possui seu próprio Diretor de Gestão e equipe de investimento .
Alta Administração	Comitê Executivo composto pelos sócios fundadores do grupo M8 PARTNERS

3. HISTÓRICO DE VERSÕES DESTA POLÍTICA*

Data de Aprovação	Editores	Aprovadores	Resumo das Alterações
30/03/2026	Diretora de Risco e Compliance / Diretor de Gestão	Alta Administração	Revisão Geral e nova estrutura das políticas e procedimentos.
06/07/2026	Diretora de Risco e Compliance / Diretores de Gestão	Alta Administração	Nova estrutura das políticas e procedimentos da M8 PARTNERS, abrangendo inclusive a nova Gestora M8 Gestão de Crédito Estruturado Ltda.
02/10/2026	Diretora de Risco e Compliance / Diretores de Gestão	Alta Administração	Inclusão de seção sobre Conflitos de Interesse com Empresas Ligadas e Operações com Partes Relacionadas.
21/10/2026	Diretora de Risco e Compliance / Diretores de Gestão	Alta Administração	Ajustes de redação na seção sobre Conflitos de Interesse.

*Este controle de versão passou a ser registrado no corpo de cada documento a partir de março de 2026, embora as políticas existam desde a aprovação da M8 PARTNERS para a atividade e as versões estejam devidamente arquivadas na rede interna da M8 PARTNERS.

4. INTRODUÇÃO

Este Código tem como objetivo nortear o comportamento dos Colaboradores em suas atividades internas, nas interações com o mercado financeiro e de capitais e nas relações com investidores e com o público em geral, assim como com os reguladores e instituições fiscalizadoras e de supervisão e com os demais Colaboradores.

A M8 PARTNERS entende que o desenvolvimento de seus negócios está embasado na constituição e manutenção de relacionamentos alicerçados na legalidade, na eficiência, na transparência e, principalmente, na confiança que lhe é depositada por seus clientes, na integridade e na ética como formas inseparáveis de condução de seus negócios.

A missão da M8 PARTNERS é buscar incessantemente o primor no seu desempenho empresarial, através da prestação de serviços de alta qualidade dentro de estritos padrões éticos, de responsabilidade, agilidade e eficiência que proporcionem orgulho e satisfação a nossos clientes e Colaboradores.

As normas descritas neste Código abrangem todas as atividades diárias da M8 PARTNERS, devendo ser cumpridas e mantidas como fonte de referência e consulta para todos os Colaboradores da M8 PARTNERS, pois servem como a materialização concreta dos valores buscados, queridos e almejados pela M8 PARTNERS.

5. PRINCÍPIOS GERAIS

Os Colaboradores que tomarem conhecimento ou suspeitarem de infrações a este Código, ao Manual de Compliance, às demais políticas internas, assim como às leis, regulamentações e autorregulamentações ("**Normas**") aplicáveis, devem seguir, imediatamente, as diretrizes previstas nas seções "Canal de Denúncia e de Escuta (Whistleblowing)" e "Sanções e Medidas Disciplinares" deste Código.

No desempenho de suas funções, os Colaboradores devem observar os seguintes princípios:

- Agir com honestidade, integridade, justiça e profissionalismo. Em caso de dúvidas, necessidade de aconselhamento, aprovação ou reporte de violações/atividades atípicas, recorrer prontamente à Diretora de Risco e Compliance;
- Agir e promover o comportamento ético no desempenho das funções, encorajando ativamente os demais Colaboradores;
- Buscar a excelência e aprimorar constantemente as capacidades técnicas, mantendo-se atualizado sobre as Normas aplicáveis às suas atividades;
- Atuar com disciplina e diligência, cumprindo suas obrigações com o mesmo zelo e cuidado que aplicariam à administração de seus próprios bens (padrão de homem probo), sendo pessoalmente responsáveis por infrações cometidas no exercício de suas atividades;
- Abster-se de qualquer prática ou conduta que conflite com regras ou princípios estabelecidos pelas Normas aplicáveis;
- Preservar o sigilo e a segurança de informações confidenciais, observando as regras da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e demais normas de privacidade de dados pessoais, e o dever de confidencialidade sobre informações privilegiadas de companhias abertas, de fundos de investimento e dos demais valores mobiliários;
- Não disseminar ou compartilhar notícias, análises ou informações imprecisas, inverídicas ou sem fundamento sobre o mercado financeiro e de capitais; e
- Identificar, avaliar e gerenciar os riscos inerentes às suas funções, mantendo a Diretora de Risco e Compliance informada sobre quaisquer preocupações ou riscos significativos identificados.

Ademais, é estritamente proibido intermediar investimentos ilegais ou envolver-se em atos ilícitos, incluindo, mas não se limitando a: práticas fraudulentas, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e a armas de destruição em massa, corrupção, manipulação de preços ou mercado, insider trading (uso indevido de informação privilegiada), declarações falsas ou qualquer prática prejudicial aos investidores ou ao mercado financeiro e de capitais.

Para os fins do presente Código, toda e qualquer solicitação que dependa de autorização, orientação ou esclarecimento deve ser dirigida à Diretora de Risco e Compliance.

A M8 PARTNERS não assume a responsabilidade por Colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso a M8 PARTNERS venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores ela exercerá seu direito de regresso contra os responsáveis.

6. ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO

A M8 PARTNERS adota uma política de tolerância zero contra qualquer forma de discriminação, assédio, violência ou retaliação. Esta política se aplica a todos os Colaboradores, em todos os seus ambientes de atuação (físico, virtual ou social), e em todas as interações relacionadas ao trabalho.

Sendo assim, **não** serão tolerados:

- Manifestações de preconceito, discriminação ou desrespeito com base em qualquer característica pessoal, incluindo, mas não se limitando a: raça, cor, origem, nacionalidade, religião, gênero, identidade de gênero, expressão de gênero, gravidez, posições políticas, idade, estado civil, deficiência (física ou mental), orientação sexual, condição de saúde ou situação socioeconômica.
- Práticas ou comportamentos que se configurem como Assédio Moral, Assédio Sexual, Importunação Sexual ou qualquer forma de constrangimento ou intimidação no ambiente de trabalho.

A violação desta política resultará em medidas disciplinares rigorosas, podendo incluir advertência, suspensão e inclusive a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, independentemente de ações legais cabíveis. A M8 PARTNERS garante a proteção total contra qualquer forma de retaliação a Colaboradores que reportarem, de boa-fé, qualquer situação de assédio ou discriminação.

7. PROTEÇÃO E USO DOS BENS DA M8 PARTNERS

Os recursos da M8 PARTNERS, que incluem ativos físicos (instalações, equipamentos) e ativos digitais (sistemas, dados, informações e ferramentas tecnológicas), são destinados estritamente e exclusivamente às atividades institucionais e profissionais. É dever dos Colaboradores:

- Zelar pela proteção e conservação dos bens da M8 PARTNERS, prevenindo perdas, danos, desvios, descuidos, desperdícios ou qualquer forma de uso indevido ou não autorizado; e
- Garantir que o uso de todos os ativos tecnológicos e ferramentas de comunicação (e-mails corporativos, sistemas internos, acesso à internet, hardware e software) esteja em estrita conformidade com este Código, com a Política de Segurança da Informação e Cibernética.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL DA M8 PARTNERS

Todo e qualquer trabalho intelectual, material técnico, código, software, informação estratégica, base

de dados e modelo desenvolvido ou criado pelos Colaboradores no curso ou em razão de suas atividades profissionais é de propriedade exclusiva da M8 PARTNERS (Propriedade Industrial e Direitos Autorais), independentemente de registro ou forma de expressão.

Os Colaboradores estão proibidos de utilizar, reproduzir, modificar, divulgar ou compartilhar tais conteúdos, no todo ou em parte, para fins pessoais ou de terceiros, sem a expressa e prévia autorização da M8 PARTNERS. Este dever de confidencialidade e não utilização persiste e se aplica integralmente após o término do vínculo contratual, empregatício ou de prestação de serviços.

9. SUPERVISÃO E MONITORAMENTO DOS COLABORADORES

Os Colaboradores estão cientes que a M8 PARTNERS conforme legislação em vigor, tem o direito de gravar, monitorar e arquivar qualquer ligação telefônica e/ou qualquer comunicação dos seus Colaboradores realizada ou recebida por meio das linhas telefônicas ou qualquer outro meio disponibilizado para a atividade profissional de cada Colaborador, assim como gravar e monitorar imagens por vídeos nos ambientes dos escritórios, inclusive em salas de reuniões e demais áreas comuns, através de câmeras.

A M8 PARTNERS poderá monitorar mensagens de emails de seus Colaboradores, por tratar-se de ferramenta de trabalho para uso profissional, cujo histórico será armazenado, que poderá ser utilizado para eventual apuração de irregularidades.

A Diretora de Risco e Compliance pode monitorar, por amostragem, as gravações de telefone, áudio e vídeo obtidas no ambiente de trabalho relacionados a todos os Colaboradores e caso detecte alguma situação irregular ou ilícita realiza a devida apuração e encaminhamento, conforme o caso.

10. RELACIONAMENTO COM CLIENTES

Os interesses dos clientes e investidores devem ter absoluta prioridade sobre os interesses da M8 PARTNERS ou dos Colaboradores. Todas as interações devem ser pautadas pelos seguintes princípios:

- Boa-fé, integridade e lealdade;
- Tratamento justo e equitativo, respeitando os direitos, necessidades e expectativas dos clientes;
- Clareza e transparência na comunicação, fornecendo informações verdadeiras, objetivas e completas; e
- Cumprimento rigoroso das normas legais, regulatórias e autorregulatórias, incluindo os regulamentos dos fundos de investimento sob gestão.

De acordo com o artigo 18, inciso VI, da Resolução CVM 21, a M8 PARTNERS e seus Colaboradores devem transferir aos fundos de investimento sob gestão quaisquer vantagens ou benefícios recebidos em sua condição de gestores de recursos, como softdollars ou benefícios não financeiros concedidos por corretoras ou fornecedores.

O respeito aos direitos dos clientes deve se traduzir em atitudes e ações concretas que busquem a permanente satisfação de suas expectativas em relação aos produtos e serviços da M8 PARTNERS.

Todos os Colaboradores precisam ter consciência de que a satisfação dos clientes e o cumprimento das normas do mercado em que atua são o objetivo precípuo da M8 PARTNERS, por ter impacto direto na sua imagem corporativa-institucional.

As relações com este público, portanto, devem ser conduzidas com cortesia e eficiência no atendimento, controle de riscos, prestação de informações claras e objetivas e pelas respostas rápidas, independentemente de seu conteúdo.

As informações prestadas aos clientes devem ter embasamento legal, normativo e ético nos termos deste Código e não podem ser desrespeitosas para com os demais atuantes dos mercados financeiro e de capitais. Todo Colaborador deve buscar alinhar os interesses da M8 PARTNERS com os Interesses de seus clientes. Nenhum cliente deve ter tratamento preferencial por algum interesse ou sentimento de ordem pessoal de qualquer Colaborador.

Toda e qualquer informação relativa aos clientes da M8 PARTNERS é considerada propriedade exclusiva da M8 PARTNERS, sujeita à obrigação de confidencialidade, e sua utilização é de responsabilidade dos sócios e administradores da M8 PARTNERS. Todos os Colaboradores estão permanentemente obrigados a se certificarem que o uso a que pretendam dar a tais informações está de acordo com os termos deste Código. Eventuais dúvidas devem ser sempre encaminhadas e dirimidas pela Diretora de Risco e Compliance.

11. RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

A livre concorrência e a integridade são pilares fundamentais nas relações com concorrentes. Nesse sentido, a M8 PARTNERS:

- Proíbe práticas desleais, abusivas ou condições que possam comprometer a ética na concorrência; e
- Condena a divulgação de comentários, boatos ou informações infundadas que possam prejudicar a imagem, reputação ou os negócios de concorrentes.

O princípio de integridade também se aplica ao relacionamento com todos os concorrentes, diretos e indiretos, da M8 PARTNERS, com os quais a M8 PARTNERS estabelece e mantém relações de urbanidade, cordialidade e respeito mútuos, condizentes com as normas e padrões de boa conduta vigentes no mercado.

É absolutamente proibido divulgar qualquer informação relevante ou de interesse da M8 PARTNERS a seus concorrentes, exceto em casos excepcionais, mediante prévia e expressa autorização da Diretora de Risco e Compliance.

12. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

A M8 PARTNERS, pautada pelos mais elevados padrões de conduta, honra seus compromissos com seus fornecedores, buscando sempre estabelecer contratos objetivos, eficientes e adequados à boa condução dos seus negócios, os quais, na medida do possível, não devem deixar margem para múltiplas interpretações, conter omissões materiais ou ambiguidades.

Os critérios técnicos, profissionais, mercadológicos, logísticos e éticos, no melhor interesse da M8 PARTNERS, devem sempre prevalecer na escolha dos fornecedores da empresa.

A M8 PARTNERS informará, sempre em igualdade de condições, seus fornecedores acerca das condições, critérios e quesitos que nortearão a realização de concorrências e/ou escolha dos fornecedores e seguindo as diretrizes estabelecidas na Política de Contratação de Terceiros, que está em um documento separado e disponível na rede interna da M8 PARTNERS.

Os Colaboradores responsáveis pelo processo de seleção dos fornecedores manterão cadastro permanentemente atualizado de fornecedores, eliminando-se aqueles sobre os quais pairem quaisquer dúvidas acerca de má-conduta, comportamento antiético, cometimento de ilícitos ou venham a gozar de má reputação no mercado.

13. RELACIONAMENTO NO AMBIENTE DE TRABALHO

Um aspecto basilar na cultura empresarial da M8 PARTNERS é a manutenção de um convívio harmonioso e respeitoso no ambiente de trabalho entre seus Colaboradores. É fundamental a preservação deste ambiente, estimulando entre os Colaboradores o espírito de equipe, de inovação e de maximização dos resultados. Além disso, a qualidade das relações no trabalho é um significativo diferencial competitivo, que permite a M8 PARTNERS selecionar e manter em seus quadros os mais destacados profissionais em cada área de atuação.

Os administradores da M8 PARTNERS devem servir como exemplo de conduta para os demais Colaboradores. Não será tolerado o uso do cargo para usufruir de benefícios ilícitos ou imorais ou para obter em detrimento da M8 PARTNERS ou de subordinados qualquer tipo de favorecimento pessoal, dentro ou fora da M8 PARTNERS.

Da mesma forma, não serão admitidas decisões que afetem a carreira profissional de subordinados com base apenas no relacionamento pessoal que tenham com seus superiores, devendo todas as decisões que possam ter tais efeitos ser expressamente motivadas por critérios essencialmente meritocráticos.

Todos os Colaboradores terão oportunidades iguais de desenvolvimento profissional, reconhecendo-se os méritos, competências, características e contribuições de cada um para com a superação das metas da M8 PARTNERS.

A comunicação interna, entre as unidades e áreas da M8 PARTNERS deve facilitar e promover a cooperação dos Colaboradores, além de estimular sua participação e envolvimento nos negócios da M8 PARTNERS.

A M8 PARTNERS tem como premissa evitar a contratação de parentes de Colaboradores ou pessoas que possuam relacionamento muito próximo para evitar situações de conflito de interesse que possam prejudicar a M8 PARTNERS ou seus clientes e contrapartes. Os Colaboradores devem informar à Diretora de Risco e Compliance, eventual parentesco com outro Colaborador ou relações pessoais muito próximas, ainda que ocorram após a contratação, que possam representar potencial conflito de interesse, que será levado ao conhecimento do Comitê de Compliance para acompanhamento.

14. RELACIONAMENTO COM MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A M8 PARTNERS vislumbra nos meios de comunicação um canal relevante de informação entre ela e seus diversos públicos-alvo, bem como com os mais diversos segmentos da sociedade, e está aberta a atender suas solicitações, sempre que isso for possível e não existirem obstáculos legais, estratégicos ou éticos, que serão explicitados aos jornalistas quando ocorrerem.

Os porta-vozes da M8 PARTNERS são, exclusivamente, a alta administração (sócios fundadores), os quais poderão delegar essa função sempre que considerarem adequado e mais eficaz para a condução dos negócios da M8 PARTNERS. Eventuais alterações do porta-voz ora indicado serão comunicadas a todos os Colaboradores pela Diretora de Risco e Compliance.

Os demais Colaboradores somente poderão dar informações a terceiros em geral, repórteres, entrevistadores ou jornalistas mediante prévia e expressa autorização da Diretora de Risco e Compliance.

15. RELACIONAMENTO COM AUTORIDADES E REGULADORES

Quaisquer solicitações, comunicações ou contatos com autoridades públicas, reguladores e autorreguladores devem ser informados imediatamente à Diretora de Risco e Compliance.

As comunicações devem ser realizadas por meio de canais oficiais, com transparência, tempestividade e em conformidade com a legislação e regulamentação vigentes.

16. CONFLITOS DE INTERESSE

Os Colaboradores devem garantir que nenhuma atividade, relação ou conduta interfira ou comprometa sua imparcialidade e independência. Devem zelar para que os interesses dos Clientes e da M8 PARTNERS sempre prevaleçam sobre quaisquer outros, evitando ações que causem prejuízo a eles ou à integridade das operações.

Constitui Conflito de Interesse toda e qualquer situação em que os interesses pessoais, profissionais ou financeiros de um Colaborador (ou de Pessoas Relacionadas) divergem ou tenham potencial para divergir dos interesses da M8 PARTNERS, de seus Clientes ou de terceiros.

Diretrizes importantes:

- É estritamente proibido usar a posição, Informações Privilegiadas (Informação Material e Não Pública) ou os recursos da M8 PARTNERS para obter vantagens, benefícios ou tratamento preferencial para si, familiares, pessoas relacionadas ou terceiros;
- Os Colaboradores devem reportar imediatamente qualquer situação de Conflitos de Interesse (real, potencial ou aparente) à Diretora de Risco e Compliance; e
- É dever de todos colaborar ativamente para identificar e prevenir situações de Conflitos de Interesse, incluindo a mera aparência de conflito.

As situações que possam, eventualmente, acarretar conflitos entre os interesses do Colaborador e os da M8 PARTNERS, bem como condutas que possam gerar questionamentos devem ser avaliadas

cuidadosamente. Neste caso, o Colaborador deverá consultar diretamente a Diretora de Risco e Compliance.

São condutas esperadas e compatíveis com os valores da M8 PARTNERS:

- Levar ao conhecimento da Diretora de Risco e Compliance todas as situações que caracterizem, ou possam vir a caracterizar, potenciais conflitos de interesse, bem como declarar-se impedido para realização de quaisquer atividades que caracterizem, ou possam vir caracterizar, conflitos de interesse;
- Denunciar tentativas de suborno, sabotagem, corrupção ou qualquer outro tipo de atitudes antiéticas, ilegais ou desleais de que venha a tomar conhecimento ou ser vítima;
- Reconhecer os erros e/ou falhas cometidos e comunicar imediatamente ao superior imediato o qual deverá tomar todas as medidas necessárias para inibir, ou minimizar, as consequências e efeitos negativos do erro e/ou falha;
- Questionar as orientações contrárias aos princípios e valores expressos ou imanentes deste Código; e
- Apresentar críticas e/ou sugestões visando a aprimorar a qualidade do trabalho, bem como otimizar os resultados da M8 PARTNERS.

Na ocorrência de qualquer dúvida do Colaborador, que possa originar conflitos de interesse, este deve procurar a Diretora de Risco e Compliance, para obter a orientação sobre que procedimento adotar. Qualquer simples suspeita de uma situação de conflito ou ocorrência de uma ação que poderá vir a afetar os interesses da M8 PARTNERS ou de seus clientes, o Colaborador deverá reportar da mesma forma.

A M8 PARTNERS acredita que este procedimento é a maneira mais transparente e objetiva para consolidar os valores de sua cultura corporativa e reforçar os seus princípios éticos.

Conflitos de Interesse com Empresas Ligadas e Operações com Partes Relacionadas

Além dos conflitos de natureza pessoal tratados acima, a M8 PARTNERS integra grupo econômico que reúne outras empresas, incluindo a M8 Advisory e Consultoria Ltda., dedicada à prestação de serviços de consultoria empresarial e financeira, inclusive assessoria e apoio operacional relacionados a operações de câmbio. Considerando a possibilidade de compartilhamento de profissionais de suporte e a existência de relações comerciais remuneradas com instituições financeiras ou corretoras de câmbio, tais atividades poderão ensejar potenciais conflitos de interesses, os quais deverão ser identificados, avaliados e tratados conforme as disposições deste Código e do Manual de Compliance.

.

Toda situação de conflito de interesse, potencial ou efetivo, entre a Gestora e empresa do seu grupo econômico, ou com a qual mantenha vínculo societário, contratual ou funcional, deve ser evitada. Caso, ainda assim, a situação venha a ocorrer, ela será previamente informada aos investidores dos veículos geridos, com transparência quanto à sua origem e aos mecanismos adotados pela Gestora para o seu tratamento.

Como regra, é vedada a realização de operações entre os veículos de investimento geridos pela Gestora e as empresas ligadas ou partes relacionadas potencialmente conflitantes, salvo quando

expressamente permitidas pelos regulamentos dos veículos e pela regulamentação aplicável. Quando admitidas, tais operações somente serão realizadas em condições comutativas e de mercado, no melhor interesse dos veículos e de seus investidores, observados os deveres fiduciários da Gestora.

A identificação e o tratamento dessas situações serão submetidos à Área de Risco e Compliance, que avaliará, conforme aplicável, a natureza e a materialidade do conflito, os mecanismos disponíveis para sua mitigação, a necessidade de segregação ou impedimento de pessoas envolvidas, as condições da operação, as divulgações e aprovações aplicáveis e a forma de obtenção e registro da ciência dos investidores. A decisão de investimento permanecerá sob responsabilidade exclusiva da respectiva área de Gestão, observados os controles e restrições definidos para o tratamento do conflito.

Nas situações em que a Diretora de Risco e Compliance esteja diretamente envolvida na atividade ou mantenha vínculo com sociedade relacionada ao potencial conflito de interesses, a avaliação e o tratamento da situação deverão ser conduzidos por membro da Alta Administração que não participe da operação, observados os procedimentos previstos no Manual de Compliance, de modo a preservar a independência e a imparcialidade dos controles internos.

Nas hipóteses em que a operação com parte relacionada seja permitida, a Gestora comunicará previamente aos investidores dos veículos envolvidos a respeito da operação e das fontes do potencial conflito, arquivando as evidências de ciência do investidor e o seu aceite formal por meio eletrônico antes da respectiva realização. A evidência da obtenção dessa ciência será arquivada pela Gestora pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo dos demais prazos de guarda previstos na regulamentação.

Quando a operação envolver a contratação, para os veículos geridos ou para suas investidas, de serviços prestados por empresa ligada, a Gestora assegurará transparência quanto à forma de cobrança de ambos os serviços, de modo a evitar a duplicidade de cobrança e a garantir que a remuneração praticada seja compatível com as condições de mercado e com o melhor interesse dos investidores.

A inclusão destas informações neste Código de Ética e Conduta não substitui o dever da Gestora de assegurar, em cada situação concreta, a ciência do investidor a respeito do conflito, na forma acima descrita.

Para maior detalhamento e diretrizes específicas, recomenda-se a consulta à Política de Conflitos de Interesse disponível no Manual de Compliance da M8 PARTNERS, que abrange, mas não se limita à Segregação de Atividades, Operações com Partes Relacionadas, Política de Oferecimento e Recebimento de Presentes e Política de Benefícios Indiretos da M8 PARTNERS.

17. CANAL DE DENÚNCIA E DE ESCUTA (WHISTLEBLOWING)

Qualquer Colaborador que tenha conhecimento ou suspeita de violação deste Código, do Manual de Compliance ou de outras políticas internas, bem como das Normas aplicáveis, tem o dever de comunicar imediatamente o fato à Diretora de Risco e Compliance.

Se, eventualmente, a situação envolver a própria Diretora de Risco e Compliance, a comunicação deverá ser feita a outro membro da alta administração (sócios fundadores). Esse mecanismo de duplo controle garante que todas as situações sejam tratadas de maneira rigorosa e independente, independentemente dos Colaboradores envolvidos.

Nos casos que exijam isenção, especialidade técnica ou imparcialidade adicional, a M8 PARTNERS poderá contratar agente externo independente para apoiar a apuração dos fatos, conduzir investigações ou emitir pareceres técnicos, assegurando a integridade e a transparência do processo disciplinar.

A M8 PARTNERS assume o compromisso inabalável de manter um ambiente seguro para as comunicações e garantir proteção irrestrita e total confidencialidade ao denunciante. Para tanto:

- A Diretora de Risco e Compliance é a responsável pela gestão e condução das denúncias, assegurando que todas as comunicações sejam tratadas com a máxima confidencialidade, diligência e apuração independente dos fatos. Caso a denúncia, por conflitos envolvendo a Diretora de Risco e Compliance, tenha sido feita a outro sócio fundador, ele assumirá as responsabilidades pelo tratamento da denúncia; e

- É estritamente proibida a Retaliação. Nenhum Colaborador, que relatar violações ou suspeitas de infrações atuando de boa-fé, será retaliado, discriminado ou penalizado. Qualquer ato de retaliação será considerado uma violação grave deste Código, sujeito às sanções disciplinares cabíveis.

18. SANÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES

A violação deste Código, do Manual de Compliance ou de outras políticas internas, bem como das Normas, poderá acarretar sanções disciplinares, proporcionais à gravidade da infração e à extensão do dano causado e de sua reincidência. As sanções serão definidas pelo Comitê de Compliance, a seu exclusivo critério, garantido ao Colaborador, contudo, amplo direito de defesa e de contraditório.

Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência verbal e/ou escrita, suspensão, rescisão, desligamento ou exclusão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam sócios da M8 PARTNERS, ou demissão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam empregados da M8 PARTNERS, nesse último caso, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sem prejuízo do direito da M8 PARTNERS de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos emergentes e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.
